

EDITAL Nº 02/2024 CREF2/RS

Edital de fluxo contínuo para seleção de estudantes para estágio não obrigatório no CREF2/RS

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 2ª REGIÃO – CREF2/RS**, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei nº 11.788/2008, torna público o presente edital de seleção de estudantes para estágio não obrigatório no Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região-CREF2/RS para o ano de 2024.

1. DO OBJETO

O presente edital tem por objetivo a seleção de estudantes de graduação dos cursos de Administração, Direito, Análise e Desenvolvimento de Sistemas/TI, Recursos Humanos, Educação Física e Publicidade e Propaganda para a realização de estágio não obrigatório no Conselho Regional de Educação Física-CREF2/RS.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Dos requisitos da graduação dos cursos de Administração, Análise e Desenvolvimento de Sistemas/Tecnologia da Informação-TI/Ciência da Computação/Engenharia da Computação, Recursos Humanos, Educação Física (Bacharelado e Licenciatura) e Publicidade e Propaganda:

- a) ser aluno regularmente matriculado e com frequência efetiva em um dos cursos superiores elencados no parágrafo acima, sendo de instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC);
- b) ter previsão de conclusão de curso em período igual ou superior a 12 (doze) meses;
- c) dispor de 25 (vinte e cinco) horas semanais (cinco horas diárias consecutivas, de segunda a sexta-feira) para desempenhar as atividades do estágio.

2.2. Dos requisitos da graduação do curso de Direito:

- a) ser aluno regularmente matriculado e com frequência efetiva no curso de Direito, sendo de instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC);
- b) dispor de 25 (vinte e cinco) horas semanais (cinco horas diárias consecutivas, de segunda a sexta-feira) para desempenhar as atividades do estágio.
- c) estar cursando o 5º semestre ou semestre superior;
- d) ter previsão de conclusão de curso em período igual ou superior a 12 (doze) meses.

3. DAS VAGAS E ATIVIDADES

3.1. O banco de vagas será controlado pelo Departamento de Recursos Humanos do CREF2/RS.

3.2. Os estudantes selecionados realizarão suas atividades a fim de prestar suporte ao departamento de lotação, conforme atribuições elencadas abaixo, de acordo com o curso de Graduação.

3.2.1. Atribuições dos estudantes do curso de Administração:

- a) realizar atendimento ao público;
- b) auxiliar na emissão, digitalização e arquivamento de documentos;
- c) inserir/editar informações no banco de dados do sistema integrado de gestão;
- d) realizar consultas em sites;
- e) realizar outras atividades propostas e inerentes ao departamento de lotação, compatíveis com seu curso e área de atuação.

3.2.2 Atribuições dos estudantes do curso de Direito:

- a) auxiliar no atendimento das demandas referentes a execuções fiscais, processos éticos, administrativos e de compras e contratos;
- b) realizar atendimento ao público interno e externo, presencial e remotamente;
- c) auxiliar na emissão, digitalização e arquivamento de documentos;
- d) inserir/editar informações no banco de dados do sistema integrado de gestão;
- e) realizar outras atividades propostas e inerentes ao Departamento de lotação, sendo este subordinado a Procuradoria Jurídica, compatíveis com seu curso e área de atuação.

3.2.3 Atribuições dos estudantes do curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas/Tecnologia da Informação-TI/Ciências da Computação/Engenharia da Computação:

- a) desenvolver estruturas e soluções computacionais;
- b) desenvolver e aplicar soluções para a infraestrutura dos sistemas;
- c) realizar a implantação e manutenção de redes;
- d) controlar a internet, computadores e hardware;
- e) realizar outras atividades propostas e inerentes ao departamento de Informática, compatíveis com seu curso e área de atuação.

3.2.4 Atribuições dos estudantes do curso de Recursos Humanos:

- a) realizar atendimento do público interno do Conselho (empregados e estagiários);
- b) auxiliar na emissão, digitalização e arquivamento de documentos;
- c) inserir/editar informações no banco de dados do sistema integrado de gestão;
- d) alimentar planilhas de controle de informações;
- e) realizar outras atividades propostas e inerentes ao departamento de Recursos Humanos, compatíveis com seu curso e área de atuação.

3.2.5 . Atribuições dos estudantes do curso de Educação Física – Bacharelado:

- a) realizar atendimento ao público, referente a assuntos pertinentes a área de educação física e legislação da profissão;
- b) auxiliar na emissão, digitalização e arquivamento de documentos relacionados aos profissionais de educação física e pessoas jurídicas da área;
- c) inserir/editar informações no banco de dados do sistema integrado de gestão, referente aos profissionais de educação física e pessoas jurídicas da área;
- d) realizar outras atividades propostas e inerentes ao departamento de lotação, compatíveis com seu curso e área de atuação.

3.2.6 Atribuições dos estudantes do curso de Publicidade e Propaganda:

- a) planejar, criar e implementar ações de programação visual, produção gráfica, campanhas de divulgação, mídias de forma geral, editoração, roteiros e vídeos, layouts e materiais de distribuição gratuita;
- b) organizar e promover ações promocionais e de divulgação de interesse do CREF2/RS;
- c) redigir textos para materiais gráficos e publicitários, mídia online e offline de forma geral;
- d) colaborar com a organização e participar de eventos internos e externos, sempre que solicitado;
- e) elaborar e alimentar indicadores de desempenhos, relatórios e planilhas de sua área de atuação;
- f) realizar outras atividades propostas e inerentes ao departamento de lotação, compatíveis com seu curso e área de atuação.

4. DA BOLSA DE ESTÁGIO E BENEFÍCIOS

4.1 O concessor da bolsa de estágios e benefícios será o Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região-CREF2/RS:

Remuneração Mensal	Auxílio-transporte	Vale-alimentação	Vale-alimentação
R\$ 1.200,00	Conforme necessidade	R\$ 17,50 por dia, sendo 22 dias fixos por mês, conforme ditames do Acordo Coletivo de Trabalho.	R\$ 20,00 por dia, sendo 22 dias fixos por mês, conforme ditames do Acordo Coletivo de Trabalho.

5. DO CADASTRAMENTO

5.1. O cadastramento será gratuito;

5.2. A forma de seleção dar-se-á por dois modos:

5.2.1 Acesso Universal;

5.2.2. Acesso por cota de Pessoa Negra, na forma do Decreto 9.427/2018.

5.2.2.1. É considerada pessoa negra aquela que assim se declarar expressamente, identificada como de cor negra, da raça etnia negra e definida como tal, na forma do art.2 do Decreto 9.427/2018, através do preenchimento e envio do formulário Anexo II-Declaração de Participação na cota de Pessoa Negra, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.2.2.2. O candidato inscrito na cota de Pessoa Negra, quando da entrevista, será submetido à aferição, por parte dos membros da Comissão de Estágios, acerca do preenchimento dos seguintes requisitos:

- fenótipo, assim entendido o conjunto de características que constituem a manifestação do genótipo racial que o candidato é portador; e/ou
- apresentação de documentação pública oficial, dele próprio e de seus genitores, nos quais esteja consignada cor diversa de branca, amarela ou indígena.

5.2.2.3. Em caso de verificação de não atendimento aos requisitos referidos no item 5.2.2, o candidato concorrerá na forma do item 5.2.1.

5.3. Para cadastramento no banco de vagas se faz necessário o envio dos documentos listados abaixo para o e-mail rh@crefrs.org.br:

- formulário de inscrição preenchido e assinado (Anexo I deste edital);
- currículo atualizado com identificação e contato do candidato, informação de qualificação, cursos realizados, produções acadêmicas, experiências anteriores, previsão da conclusão do curso de graduação e disponibilidade do turno para o estágio;
- cópia de documento de identificação com foto, válido em território nacional;
- cópia de CPF, dispensada caso o candidato apresente documento de identificação com foto que contenha o mesmo;
- atestado de matrícula ou histórico acadêmico, comprovando que o curso está em andamento, bem como o semestre que está sendo cursado (ambos atualizados);
- autodeclaração de Pessoa Negra preenchida, conforme Anexo II deste edital, caso o candidato deseje se inscrever através do acesso por cota de Pessoa Negra;

g) declaração afirmando não possuir vínculo empregatício nem de estágio com instituições públicas ou privadas (Anexo III).

5.3.1 O Assunto do e-mail deve ser: Inscrição Processo Seletivo Edital 02/2024 CREF2/RS.

5.4. O cadastramento dos candidatos implicará no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.5. Os candidatos que não seguirem as orientações descritas no item 5.3 terão seu cadastramento indeferido.

6 DA SELEÇÃO

6.1 A seleção dos estudantes será realizada por Comissões de Estágios a serem constituídas pelo Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região-CREF2/RS, através de Portarias, conforme abertura de vagas.

6.1.1 Competirá a Comissão de Estágios:

- a) receber as inscrições dos candidatos;
- b) coordenar e supervisionar, em todas as suas fases, a realização da seleção, adotando todas as providências que julgar necessárias ao seu normal processamento;
- c) analisar a documentação acadêmica e curricular, ordenando os candidatos por classificação, segundo os critérios estabelecidos neste Edital;
- d) realizar as entrevistas, atribuindo a respectiva pontuação.

6.2 O processo seletivo visa o preenchimento das vagas de estágio, conforme a necessidade da Administração e será realizado em duas etapas, ambas de caráter classificatório:

- a) análise de currículo.
- b) entrevista.

6.2.1 Da Análise de Currículo

6.2.1.1 O resultado desta etapa, de caráter classificatório, consistirá na soma da pontuação atribuída à análise de currículo e será realizada pelos membros da Comissão de Estágios.

6.2.1.2 Na análise de currículo, levar-se-á em consideração para pontuação do candidato:

- a) as experiências profissionais anteriores;
- b) a formação complementar, cursos realizados e produção acadêmica;

6.2.1.3 Os candidatos serão ordenados em lista de acordo com os valores decrescentes de pontuação.

6.2.2 Da Entrevista

6.2.2.1 Os candidatos serão convocados por contato telefônico ou correio eletrônico para realização de entrevista, obedecendo-se a ordem de classificação na primeira etapa.

6.2.2.1.1 A ausência de contato telefônico no currículo ou a indicação equivocada deste, desclassificam automaticamente o candidato.

6.2.2.2 Na entrevista, levar-se-á em consideração para fins de pontuação do candidato:

- a) apresentação pessoal e postura;
- b) conhecimentos sobre o CREF2/RS;

c) conhecimentos sobre temas atuais afetos à área de formação.

6.2.2.3 Os candidatos não convocados para entrevista, permanecerão em cadastro reserva para convocação à segunda etapa, caso surjam novas vagas.

6.2.2.4 A entrevista com os candidatos classificados será realizada por, no mínimo, 02 (dois) membros da comissão de Estágios.

6.3 Da Classificação

6.3.1 Os candidatos serão ordenados em lista, de acordo com os valores decrescentes de pontuação, observando-se o somatório das pontuações obtidas nas duas etapas.

6.3.2 Do estágio

7.1 O programa de estágio regular-se-á pelas disposições deste Edital e se destinará à complementação educacional e ao desenvolvimento profissional na formação acadêmica do estagiário, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza com o CREF2/RS.

7.2 O estagiário executará as atividades típicas da Autarquia, que forem afetas à sua área de formação acadêmica, atuando junto aos setores do CREF2/RS, sendo possível a relocação, por conveniência da Administração.

7.3 Não poderão ser estagiários, estudantes que sejam ocupantes de cargo, emprego ou função pública, ou ainda aqueles que sejam ou venham a ser estagiários em outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, bem como, em empresas privadas.

7.4 O Estágio poderá ser cancelado a qualquer tempo, por ato do CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 2ª REGIÃO – CREF2/RS, nas seguintes hipóteses:

- a) a pedido justificado do estagiário;
- b) por conveniência da Administração;
- c) em razão da conclusão ou mudança de curso, não comprovação de renovação de matrícula ou seu trancamento;
- d) por indisciplina ou falta de aptidão do estagiário no cumprimento de suas atividades, comprovada através do relatório semestral;
- e) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 01 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio;
- f) prática de ato lesivo ao erário;
- g) nomeação para cargo, emprego ou função pública;
- h) impossibilidade de realização da carga horária contratada, na forma do item 8.

8 DA CARGA HORÁRIA

8.1 A jornada de atividade do estagiário será de 25 (vinte e cinco) horas semanais, distribuídas em 05 (cinco) horas diárias. A realização do estágio se dará no horário do expediente do CREF2/RS, sem prejuízo de suas atividades discentes.

8.2 Horários:

- a) turno da manhã: das 8:00 às 13:00 ou das 9:00 às 14:00;
- b) turno da tarde: das 12:00 às 17:00 ou das 13:00 às 18:00.

9 DOS RESULTADOS

9.1 Após a conclusão da listagem de classificação, serão enviados e-mails aos candidatos, informando o resultado da seleção.

9.2 Os estudantes que não forem selecionados para a vaga, classificados após as entrevistas, comporão cadastro reserva e poderão ser convocados, em caso de rescisão do TCE, pelos motivos previstos nos itens 11.2 e 11.4, pelo não comparecimento dos estudantes classificados no local de estágio dentro do prazo previsto para início das atividades do estágio ou, caso surja nova vaga.

9.3 O cadastro reserva terá validade até o dia 31/12/2024.

10 DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

10.1 A critério da Administração, os candidatos com maior pontuação, observando-se o número de vagas existentes, serão convocados através de e-mail.

10.2 Fica assegurado, na forma do Decreto 9.427/2018, o percentual de 30% das vagas existentes, durante todo o período de validade deste Processo Seletivo, a candidatos optantes pelo sistema de cotas, desde que haja candidatos aprovados para este modo.

10.3 O candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos, como condição para assumir o estágio, no prazo definido pela Comissão de Estágios:

- a) via original de documento de identificação, com foto, válido em território nacional;
- b) via original do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (dispensada caso conste o número deste no documento acima);
- c) 01 (uma) foto 3x4, recente;
- d) via original do atestado de matrícula ou histórico acadêmico, comprovando que o curso está em andamento, bem como o semestre que está sendo cursado (ambos atualizados);
- e) via original e cópia do comprovante de residência;
- f) currículo atualizado;
- g) via original da declaração afirmando não possuir vínculo empregatício nem de estágio com instituições públicas ou privadas (Anexo III);
- h) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), referente ao exame médico admissional (a ser realizado mediante agendamento solicitado pelo CREF2/RS);
- i) dados bancários;
- j) termo de compromisso de estágio, devidamente assinado pela instituição de ensino, estagiário e unidade concedente.

10.4 O não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo determinado pela Comissão de Estágios, bem como a não apresentação de qualquer dos documentos comprobatórios fixados no subitem anterior, indicará desinteresse em assumir o estágio e tornará sem efeito sua convocação.

10.5 O candidato selecionado firmará termo de compromisso de estágio, com duração de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, até o máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A participação do candidato no processo seletivo implicará aceitação das normas contidas neste Edital e em outros comunicados eventualmente publicados no endereço eletrônico <https://www.crefrs.org.br>.

11.2 Todas as informações fornecidas pelos estudantes estarão sujeitas à verificação e, comprovada a não veracidade das informações, a qualquer tempo, o estudante perderá o direito de participar deste edital, além de estar sujeito às penalidades previstas.

11.3 É assegurado o direito a recesso remunerado de 15 dias a cada 6 meses de estágio, preferencialmente, durante o recesso acadêmico.

11.4 O Termo de Contrato de Estágio (TCE) poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse do estagiário ou pelo CREF2/RS, de forma discricionária, por conveniência ou oportunidade ou mediante descumprimento dos termos contidos no referido TCE.

11.5 O candidato deverá obedecer, rigorosamente, o presente Edital e demais comunicados.

11.6 A classificação no processo seletivo gera para o estudante apenas a expectativa de direito à celebração do Termo de Compromisso de Estágio, reservando-se ao CREF2/RS o direito de convocar os candidatos de acordo com as necessidades internas do órgão.

11.7 É de responsabilidade do candidato a atualização, junto ao Departamento de Recursos Humanos do CREF2/RS, dos dados para contato (e-mail, telefone e endereço).

11.8 O CREF2/RS não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) e-mail, telefone e demais dados pessoais não atualizados;
- b) negativa por parte da Instituição de Ensino em firmar termo de compromisso de estágio, sem a intermediação de agente integrador;
- c) obrigatoriedade por parte da Instituição de Ensino em firmar termo de compromisso de estágio, mediante o pagamento de taxas.

11.9 O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o CREF2/RS e sua realização dar-se-á mediante Termo de Compromisso, celebrado entre o estudante e o CREF2/RS, com a intervenção obrigatória da instituição de ensino conveniada, nos termos da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

11.10 Este edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

11.11 Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões de Estágios.

Porto Alegre, 01 de abril de 2024.

Assinado de forma digital
por CONSELHO REGIONAL
DE EDUCACAO FISICA DA
2
REGIAO:03566870000 REGIAO:03566870000110
110 Dados: 2024.04.01
08:07:50 -03'00'

Alessandro de Azambuja Gamboa
Presidente
CREF 001534-G/RS

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome do(a) estudante:			
Data de nascimento: / /		CPF:	
Matrícula:			
Endereço residencial:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefones:	Residencial: ()		Celular: ()
E-mail:			
Curso:			
Instituição de Ensino:			
Disponibilidade de horários: Turno matutino: das 8:00 às 13:00 () das 9:00 às 14:00 () Turno vespertino: das 12:00 às 17:00 () das 13:00 às 18:00 ()			
Anexo a esse formulário estão: () atestado de matrícula atualizado; () histórico acadêmico atualizado; () currículo atualizado; () cópia de documento de identificação com foto, válido em território nacional; () cópia de CPF; () autodeclaração de Pessoa Negra; () declaração afirmando não possuir vínculo empregatício nem de estágio com instituições públicas ou privadas.			

Declaro que li e concordo com todos os termos previstos no **EDITAL Nº 02/2024 CREF2/RS**. Comprometo-me com a veracidade e validade das informações prestadas neste formulário, bem como dos documentos anexados.

Assinatura do(a) estudante



**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA COTA DE PESSOA NEGRA
AUTODECLARAÇÃO**

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF sob nº _____, declaro, para fins de cadastramento e
participação no Processo Seletivo de estagiários nº 02/2024 do CREF2/RS, conforme estabelecido neste
edital, optar pela participação na reserva de cota para Pessoa Negra, a partir desta autodeclaração.

Estou ciente de que, durante a entrevista, serei submetido (a) à verificação da condição declarada.

Local: _____

Data: _____

Assinatura: _____



ANEXO III - DECLARAÇÃO SOBRE VÍNCULO EMPREGATÍCIO/ESTÁGIO

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF sob nº _____, declaro, para fins de cadastramento e
participação no Processo Seletivo de estagiários nº 02/2024 do CREF2/RS, conforme estabelecido neste
edital, não possuir vínculo empregatício nem de estágio com instituições públicas ou privadas.

Comprometo-me com a veracidade e validade das informações prestadas neste formulário.

Local: _____

Data: _____

Assinatura: _____

EDITAL Nº 03/2024 CREF2/RS-RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº02/2024 CREF2/RS
Edital de fluxo contínuo para seleção de estudantes para estágio não obrigatório no CREF2/RS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 2ª REGIÃO – CREF2/RS, por este Edital, torna pública a presente retificação do Edital nº 02/2024 CREF2/RS, conforme segue:

1. Acrescenta-se o curso de Ciências Contábeis, bem como a exigência do bacharelado para o curso de Educação Física ao item 1 do Edital nº 02/2024 CREF2/RS, passando a ser conforme segue:

1. DO OBJETO

O presente edital tem por objetivo a seleção de estudantes de graduação dos cursos de Administração, Direito, Ciências Contábeis, Análise e Desenvolvimento de Sistemas/TI, Recursos Humanos, Educação Física (Bacharelado) e Publicidade e Propaganda para a realização de estágio não obrigatório no Conselho Regional de Educação Física-CREF2/RS.

2. Por consequência, acrescenta-se o curso de Ciências Contábeis e a exigência do bacharelado para o curso de Educação Física ao item 2.1, passando a ser conforme segue:

2.1. Dos requisitos da graduação dos cursos de Administração, Ciências Contábeis, Análise e Desenvolvimento de Sistemas/Tecnologia da Informação-TI/Ciência da Computação/Engenharia da Computação, Recursos Humanos, Educação Física (Bacharelado) e Publicidade e Propaganda:

- a) ser aluno regularmente matriculado e com frequência efetiva em um dos cursos superiores elencados no parágrafo acima, sendo de instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC);
- b) ter previsão de conclusão de curso em período igual ou superior a 12 (doze) meses;
- c) dispor de 25 (vinte e cinco) horas semanais (cinco horas diárias consecutivas, de segunda a sexta-feira) para desempenhar as atividades do estágio.

3. Por consequência, acrescenta-se o item 3.2.7, conforme segue:

3.2.7 Atribuições dos estudantes do curso de Ciências Contábeis:

- a) realizar atendimento ao público;
- b) auxiliar na emissão, digitalização e arquivamento de documentos;
- c) inserir/editar informações no banco de dados do sistema integrado de gestão;
- d) realizar consultas em sites;
- e) realizar outras atividades propostas e inerentes ao departamento de lotação, compatíveis com seu curso e área de atuação.

4. Altera-se a letra c do item 2.2, passando ser conforme segue:

2.2. Dos requisitos da graduação do curso de Direito:

- a) ser aluno regularmente matriculado e com frequência efetiva no curso de Direito, sendo de instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC);
- b) dispor de 25 (vinte e cinco) horas semanais (cinco horas diárias consecutivas, de segunda a sexta-feira) para desempenhar as atividades do estágio.
- c) estar cursando o 3º semestre ou semestre superior;**
- d) ter previsão de conclusão de curso em período igual ou superior a 12 (doze) meses.

6. Altera-se o item 8.2, passando a ser conforme segue:

8.2 Horários:

- a) turno da manhã: das 8:30 às 13:30 ou das 9:00 às 14:00;



b) turno da tarde: das 12:00 às 17:00 ou das 12:30 às 17:30.

Porto Alegre, 25 de junho de 2024.

CONSELHO REGIONAL Assinado de forma digital
DE EDUCACAO FISICA por CONSELHO REGIONAL
DA 2 DE EDUCACAO FISICA DA 2
REGIAO:03566870000 REGIAO:03566870000110
110 Dados: 2024.06.25 13:34:48
-03'00'

Alessandro de Azambuja Gamboa
Presidente
CREF 001534-G/RS